



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RU
Secretaria Legislativa

Mensagem nº 135/2023

Assunto: Alteração do anexo VI da lei de diárias

23 JUN. 2023

Doc. Recebido
ás : horas
Ass.:

Senhores Vereadores,

Ínclitos Legisladores,



Com fundamento no art. 86, VI, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que Alteração do anexo VI da lei de diárias.

A lei de diárias, Lei nº 1.996, de 20 de junho de 2022 não contemplou em seu anexo VI a indenização de diária de campo aos agentes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

O referido anexo apenas mencionou a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Sabemos que é matéria afeta a Ação Social o atendimento na zona rural em suas mais diversas demandas, a exemplo é a atenção constitucionais aos povos de matrizes africanas que residem em nossos Distritos.

Dessa forma, conclamo aos nobres vereadores a emprestarem eficácia a mais uma importante contribuição ao nosso Município. E, desde já, se requer convocação de **SESSÃO ORDINÁRIA**, nos termos regimentais aplicados.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **22 de junho de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 135/2023

“Dispõe sobre a alteração do anexo VI da Lei Municipal nº 1.996/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica alterado o anexo VI da Lei Municipal nº 1.996, de 20 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Indenização por deslocamento ao campo

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R\$
Outros servidores	40,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, **22 de junho de 2023.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal